



MUNICÍPIO DE VITÓRIA



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CARGOS DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

RETIFICADO (29/09/2020)

ABERTURA

O Município de Vitória/ES, por meio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Vitória/ES, por meio do Instituto AACP, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
- 1.2 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado sob a responsabilidade do Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br).
- 1.3 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob o regime estatutário, no Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a tabela 2.1 deste Edital.
- 1.4 O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.6 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.7 **A convocação para as vagas informadas na tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Vitória – Secretaria de Saúde, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.8 Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Vitória/ES pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei nº 2.994, de 1982 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais, e exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).
- 1.9 Os requisitos e as descrições sumárias dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.10 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.11 Os documentos necessários para posse encontram-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.12 As áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde encontram-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.13 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Todas as informações oficiais serão divulgadas no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).**

**2. DOS CARGOS**

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas, o vencimento, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL FUNDAMENTAL <sup>(1)</sup>							
Código do Cargo	Cargo	Bairros que compõem a Região de Saúde <sup>(2)</sup>	Carga Horária Semanal	Total de Vagas	Vencimento	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
101	Agente Comunitário de Saúde - I – Continental	Boa Vista, Goiabeiras, Mata da Praia, Morada de Camburi, Bairro República, Antônio Honório, Jabour, Solon Borges, Segurança do Lar, Aeroporto, Maria Ortiz, Jardim Camburi, Jardim da Penha, Pontal de Camburi, Parque Industrial.	40h	1+CR	R\$ 1.250,00	R\$ 45,00	Manhã
102	Agente Comunitário de Saúde – II – Maruípe	Andorinhas, Bonfim, Consolação, Bairro da Penha, Bairro de Lourdes, Gurigica, Horto, Itararé, Joana D'arc, Maruípe, Santa Cecília, Santa Martha, Santos Dumont, São Benedito, São Cristóvão, Tabuazeiro.	40h	1+CR	R\$ 1.250,00	R\$ 45,00	Manhã
103	Agente Comunitário de Saúde – III – Centro	Centro, Bairro do Cabral, Bairro do Moscoso, Bairro do Quadro, Fonte Grande, Ilha do Príncipe, Parque Moscoso, Piedade, Santa Clara, Santa Tereza, Vila Rubim.	40h	1+CR	R\$ 1.250,00	R\$ 45,00	Manhã
104	Agente Comunitário de Saúde – IV – Santo Antônio	Ariovaldo Favalessa, Bela Vista, Caratoira, Estrelinha, Grande Vitória, Inhanguetá, Mário Cypreste, Universitário, Santo Antônio.	40h	1+CR	R\$ 1.250,00	R\$ 45,00	Manhã
105	Agente Comunitário de Saúde – V – São Pedro	Conquista, Comdusa, Ilha das Caieiras, Nova Palestina, Redenção, Resistência, Santo André, Santos Reis, São José, São Pedro.	40h	1+CR	R\$ 1.250,00	R\$ 45,00	Manhã
106	Agente Comunitário de Saúde – VI – Forte São João	Barro Vermelho, Bento Ferreira, Cruzamento, Enseada do Suá, Fradinhos, Forte São João, Ilha de Santa Maria, Ilha do Frade, Ilha do Boi, Jesus de Nazareth, Jucutuquara, Monte Belo, Nazareth, Praia do Canto, Praia do Suá, Romão, Santa Helena, Santa Lúcia e Santa Luiza.	40h	1+CR	R\$ 1.250,00	R\$ 45,00	Manhã
107	Agente de Combate às Endemias	-----	40h	3+CR	R\$ 1.250,00	R\$ 45,00	Tarde

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) Bairros que compõem a Região de Saúde de acordo com o Decreto nº 17.825, de 2019.

### 3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Os requisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, conforme requisito do cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I (que trata dos requisitos do cargo) deste Edital;
- h) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Concurso Público **(apenas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde)**;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- k) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

- l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- m) apresentar declaração de bens.
- 3.2 O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos e requisitos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato desempregado, ou que receba mensalmente até 01 (um) salário-mínimo, conforme Lei Municipal nº 6.056/2003, regulamentada pelo Decreto n.º 11.837/2004 ou for doador de sangue, conforme Lei Municipal nº 6.625/2006.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público do Município de Vitória será realizada somente via internet.
- 4.3 **Da isenção – candidato desempregado ou que receba mensalmente até 01 (um) Salário-mínimo:**
- 4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) solicitar no período das **08h do dia 30/09/2019 às 23h59min do dia 03/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - b) indicar no formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição a opção “candidato desempregado ou que receba mensalmente até 01 (um) salário-mínimo”;
  - c) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - d) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - e) declaração firmada pelo próprio candidato, informando receber mensalmente até 01 (um) salário-mínimo vigente no país;
  - f) **Assalariado:** cópia simples do último holerite/contracheque do candidato, comprovando o pagamento pela empresa empregadora;
    - f.1) **Na ausência do holerite/contracheque**, poderá enviar cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
      - f.1.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS do candidato;
      - f.1.2) anotação do último contrato de trabalho, com a página subsequente em branco, e da página que contenha as alterações salariais do candidato;
  - g) **Servidor Público:** cópia simples do último holerite/contracheque do candidato;
  - h) os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deste subitem, deverão ser anexados, no período das **08h do dia 30/09/2019 às 23h59min do dia 04/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **envio dos documentos referentes à solicitação de isenção da taxa de inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em um único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.3.1 deste edital.
- 4.3.2 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado um posto de atendimento com microcomputador, scanner e atendente, para viabilizar a solicitação de isenção, situado no CET FAESA – Av. Vitória, nº 2084, Bairro: Monte Belo, Vitória/ES, do dia 30/09/2019 ao dia 04/10/2019, no período das 10h às 15h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), observado o horário local.
- 4.3.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na modalidade candidato desempregado ou que receba até 01 (um) salário-mínimo, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.3.1 deste Edital;
  - d) não apresentar todos os dados solicitados;
  - e) não enviar os documentos exigidos no subitem 4.3.1, alíneas ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’, e/ou em cópia ilegível;
- 4.3.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.
- 4.4 **Da isenção - doador de sangue:**
- 4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na condição de Doador de Sangue, deverá:
- a) solicitar no período das **08h do dia 30/09/2019 às 23h59min do dia 03/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - b) indicar no formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição a opção “doador de sangue”;
  - c) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - d) enviar cópia simples do cadastro de pessoa física - CPF;

- e) enviar cópia autenticada do comprovante de doação de sangue, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove, no mínimo, 03 (três) doações realizadas no período de 01 (um) ano anterior ao início do prazo de solicitação de isenção;
- f) os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas “c”, “d” e “e” deste subitem, deverão ser anexados, no período das **08h do dia 30/09/2019 às 23h59min do dia 04/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **envio dos documentos referentes à solicitação de isenção da taxa de inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em um único arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.4.1 deste edital;
- f.1) no caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.4.2 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado um posto de atendimento com microcomputador, scanner e atendente, para viabilizar a solicitação de isenção, situado no CET FAESA – Av. Vitória, nº 2084, Bairro: Monte Belo, Vitória/ES, do dia 30/09/2019 ao dia 04/10/2019, no período das 10h às 15h, observado o horário local.
- 4.4.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de doador de sangue, ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.4.1 deste Edital;
  - não apresentar todos os dados solicitados;
  - não enviar o documento exigido no subitem 4.4.1, alínea ‘e’, e/ou em cópia ilegível;
  - não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 4.4.1, alínea 'c' e 'd', ou enviá-lo em cópia ilegível.
- 4.4.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.
- 4.5 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser anexado por meio do link **envio de laudo médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), conforme o subitem 8.3 deste Edital. Para o candidato que não tem acesso à internet, o laudo médico também poderá ser anexado no posto de atendimento, conforme subitem 8.3.1.
- 4.6 As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.7 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 4.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **16/10/2019** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.10 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período da **0h do dia 17/10/2019 às 23h59min do dia 18/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição”.
- 4.10.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **25/10/2019** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.10.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), até as **23h59min do dia 30/10/2019**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.10.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.3.
- 4.12 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir do dia 25/10/2019.**
- 4.13 Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao Instituto AOCF, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

- 4.14 Após o preenchimento do formulário de isenção e envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.15 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação enviada, será cancelada a isenção efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para o cargo. A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público do Município de Vitória serão realizadas **somente via internet**. Será disponibilizado um posto de atendimento, com microcomputador, scanner e atendente, para viabilizar a inscrição pela internet, para os candidatos que não têm acesso à internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 **Das inscrições via internet:**
- 5.3.1 Período: das **08h do dia 30/09/2019 às 23h59min do dia 30/10/2019, observado horário oficial de Brasília/DF**, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);
- 5.3.2 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- preencher o **formulário de solicitação de inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
  - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na tabela 2.1, até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.4 **Das inscrições no posto de atendimento:**
- 5.4.1 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado 1 (um) **posto de atendimento**, com microcomputador, scanner e atendente, para viabilizar a inscrição pela internet, situado no CET FAESA – Av. Vitória, nº 2084, Bairro: Monte Belo, Vitória/ES;
- 5.4.2 O posto de atendimento funcionará das **10h às 15h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados**, do dia **30/09/2019 ao dia 30/10/2019** para inscrições e até o dia **31/10/2019**, para envio do comprovante de residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e envio de laudo médico dos candidatos que se declararem deficientes.
- 5.4.3 No ato da inscrição presencial o candidato, deverá estar munido obrigatoriamente de:
- documento de identificação oficial do candidato, original ou cópia autenticada;
  - CPF – cadastro de pessoa física do candidato, original ou cópia autenticada;
  - documento de identificação oficial do procurador, original ou cópia autenticada, caso a inscrição seja realizada por procuração.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCp, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCp não se responsabiliza por boleto bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.6.2 **O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na tabela 2.1 deste Edital.**
- 5.6.3 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Município de Vitória, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 5.8 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do Boleto Bancário**, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), até o dia 31 de outubro de 2019. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto AOCB em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8, deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.9.1 O Município de Vitória e o Instituto AOCB não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das 0h do dia 13/11/2019 até as 23h59min do dia 14/11/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.11 1ª ETAPA – AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO – COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL – SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**
- 5.11.1 No período de 30/09/2019 a 31/10/2019, o candidato inscrito para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá anexar, através do link **Envio de Comprovante de Residência**, a seguinte documentação digitalizada:
- a) cópia simples da carteira de identidade ou similar com foto;
- b) cópia simples do comprovante de residência;
- b.1) será considerado como comprovante de residência: conta de luz, água ou telefone, em nome do candidato.
- 5.11.2 O comprovante de residência deverá ter data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia de inscrição no concurso.
- 5.11.3 Caso o comprovante de residência esteja em nome de cônjuge, o candidato deverá anexar ao link **Envio de Comprovante de Residência** cópia simples da certidão de casamento ou união estável.
- 5.11.4 Caso o comprovante de residência esteja em nome dos pais, o candidato deverá anexar ao link **Envio de Comprovante de Residência** declaração assinada pelo pai ou mãe, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital.
- 5.11.5 Caso o comprovante de residência esteja em nome do proprietário do imóvel, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses descritas nos subitens acima, o candidato deverá anexar ao link **Envio de Comprovante de Residência** declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, constando a informação de que o candidato reside naquele local, **OU** cópia autenticada em cartório do contrato de locação.
- 5.11.6 Os arquivos a serem anexados para a comprovação do pré-requisito do endereço residencial, devem estar salvos no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**.
- 5.11.7 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado 1 (um) **posto de atendimento**, com microcomputador, scanner e atendente, para viabilizar o anexo da documentação de comprovação de endereço residencial, situado no CET FAESA – Av. Vitória, nº 2084, Bairro: Monte Belo, Vitória/ES.
- 5.11.7.1 O posto de atendimento funcionará das **10h às 15h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados**, do dia 30/09/2019 ao dia 31/10/2019.
- 5.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá observar a área de atuação descrita no ANEXO IV. Caso seja constatado que a localidade da inscrição difere da localidade da residência, o candidato será eliminado do certame.**
- 5.13 A avaliação do pré-requisito relacionado à comprovação do endereço residencial terá caráter eliminatório. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, mesmo para o candidato que não comprovar o pré-requisito, não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.14 O resultado da **1ª ETAPA – AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO – COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL**, será divulgado na data provável de 12/11/2019, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 6.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem providas para cada cargo aos candidatos com deficiência cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, na forma da Lei nº 6.896/2007.

- 6.2 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 6.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- 6.4 Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 6.5 Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, antes da homologação do resultado final deste Concurso Público, deverão se submeter à avaliação da Equipe Multiprofissional, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo, conforme informações do **subitem 6.13**.
- 6.6 A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
- 6.7 A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do formulário de solicitação de isenção ou inscrição, conforme o caso.
- 6.8 O candidato com deficiência deverá, até às 23h59min do dia **31/10/2019**, anexar conforme o subitem 8.3, cópia simples da carteira de identidade, cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia simples, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Aos candidatos que não possuem acesso à internet, deverá ser observado o prazo e instruções do subitem 8.3.1.
- 6.8.1 Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao Instituto AOCP, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 6.9 Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá anexar, conforme subitem 8.3 ou 8.3.1, a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, original ou cópia simples, juntamente com o laudo médico.
- 6.9.1 A realização das provas com tempo adicional requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem 8.1.2, ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do Instituto AOCP, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.10 O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar esta condição através do campo condições especiais extras, disponível nos formulários de solicitação de isenção ou inscrição, conforme o caso, nos termos do item 8 deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem 16.1.4 deste Edital.
- 6.11 O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.8, ou deixar de entregar o laudo médico original ou cópia simples ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
- 6.11.1 A entrega do laudo médico previsto no subitem 6.8 não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da avaliação da Equipe Multiprofissional, conforme disposto no item 6.13.
- 6.12 A relação preliminar dos candidatos que se declararam com deficiência estará disponível no site [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data prevista de **12/11/2019**.
- 6.12.1 O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que se declararam com deficiência, por meio de formulário *on-line* disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período das 0h do dia 13/11/2019 até as 23h59min do dia 14/11/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF**, nos termos do Decreto nº 3.298, de 1999 e suas alterações, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.12.2 O candidato tomará ciência do resultado da revisão na data provável de **26/11/2019**, por meio do endereço eletrônico do Instituto AOCP ([www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)).
- 6.12.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

### **6.13 DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:**

- 6.13.1 Os candidatos que se declararem deficientes, antes da homologação do resultado final deste Concurso Público, serão submetidos à avaliação de uma Equipe Multiprofissional composta por 3 (três) servidores, dentre os quais 2 (dois) deverão ser médicos e 01 (um) da equipe de Carreira e Desenvolvimento do Servidor, e 3 (três) profissionais da carreira a que concorrerá o candidato.
- 6.14 A convocação dos candidatos para a avaliação da Equipe Multiprofissional será disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto AOCP ([www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)) antes da publicação da homologação deste Concurso Público.
- 6.15 Os candidatos deverão comparecer à avaliação da Equipe Multiprofissional, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original com foto e de laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original com cópia simples), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

- 6.15.1 A Equipe Multiprofissional poderá solicitar exames complementares para análise do caso.
- 6.15.2 A referida Equipe Multiprofissional servirá tão somente para aferir se o candidato é deficiente e se é compatível para o exercício do cargo, não afastando a obrigatoriedade do Exame Admissional a ser realizado, em caso do candidato ser convocado para a posse, conforme previsto no item 19.
- 6.16 Depois de submetidos à avaliação da Equipe Multiprofissional pelo Município de Vitória, a relação dos candidatos que forem enquadrados como deficientes será divulgada nos endereços eletrônicos do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 6.17 A não observância do disposto nos subitens 6.14 e 6.15 ou o não comparecimento à avaliação da Equipe Multiprofissional ou não sendo comprovada a deficiência do candidato após a avaliação da Equipe Multiprofissional, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas a este fim, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
- 6.17.1 O laudo médico (original com cópia simples) será retido pela Equipe Multiprofissional indicada pelo Município de Vitória, por ocasião da realização da avaliação.
- 6.17.2 O candidato reprovado na avaliação da Equipe Multiprofissional em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público.
- 6.17.3 Os candidatos com deficiência aprovados na avaliação da Equipe Multiprofissional terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Nessa hipótese, permanecerá no concurso e será submetido às demais etapas do Certame, observando as normas e cortes de cada etapa.
- 6.17.4 No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, na avaliação da Equipe Multiprofissional ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.17.5 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
- 6.18 O resultado da avaliação da Equipe Multiprofissional será divulgada na internet no site [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 6.19 Demais informações a respeito da realização da avaliação da Equipe Multiprofissional constarão no respectivo Edital de Convocação.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS**

- 7.1 Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas a candidatos negros e indígenas, na forma da Lei nº 9.281, de 11 de Junho de 2018 e o Decreto nº 17.832/2019.
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.3 Na caracterização do negro e do indígena observar-se-á o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.
- 7.1.3.1 Consideram-se negros as pessoas de raça ou cor, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 17.832/2019:
  - a) preta, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior;
  - b) parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior;
- 7.1.3.2 Consideram-se indígenas as pessoas que se autodeclarem e possuem consciência de sua identidade indígena e no reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, sem prejuízo de comprovação posterior, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 17.832/2019.
- 7.1.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de solicitação de isenção, ou inscrição, se declarar preto ou pardo, ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.2 A relação dos candidatos que se declararam para concorrer à vaga reservada ao negro e indígena será divulgada na internet no site [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 7.2.1 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou indígenas estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) a partir da data provável de **12/11/2019**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), no período das **0h00min do dia 13/11/2019 até as 23h59min do dia 14/11/2019, observado horário oficial de Brasília/DF**.



- 7.3 O candidato que não se declarar, no momento do preenchimento do formulário de solicitação de isenção ou inscrição, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
- 7.4 Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 7.5 Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.6 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- 7.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.
- 7.8.1 O candidato classificado no Certame, antes da homologação do resultado final, será convocado para comprovar sua identidade de negro ou de indígena, hipótese em que, não comparecendo no prazo de 05 (cinco) dias da data da publicação do edital de convocação, prorrogável por igual período a critério da Administração, não comprovando através de documentos ou não recebendo parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação de Ingresso de Negros e Indígenas, será excluído da listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, passará a figurar na listagem de classificação geral.
- 7.8.1.1 A comprovação da identidade de negro far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do documento oficial onde conste especificada raça ou cor. Inexistindo a indicação de raça ou cor em documento oficial, a comprovação da identidade de negro far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do documento oficial de parente, ascendente por consanguinidade até o 3º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco, conforme determina o Art. 9º do Decreto nº 17.832/2019.
- 7.8.1.2 A comprovação da identidade dos indígenas far-se-á mediante a apresentação do Registro Administrativo de Índio ou a Certidão do Registro Civil, acompanhado de declaração de indígena aldeado, expressa pela liderança indígena reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por uma escola indígena, conforme determina o Art. 10, do Decreto nº 17.832/2019.
- 7.8.2 O candidato que apresentar documentação falsa, será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE**

### **8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva:**

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

### **8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**

- 8.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou no formulário de solicitação de inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no formulário de solicitação de isenção, ou inscrição, poderá requerer através do e-mail [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br) e anexar o laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
- 8.1.3.2 Anexar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
- 8.1.3.2.1 **O laudo médico** deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve anexar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

### **8.2 Da candidata lactante:**

- 8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

- 8.2.1.1 Solicitar essa condição indicando claramente, no formulário de solicitação de isenção ou inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
- 8.2.1.2 anexar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
- 8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.3, 4.4, 6.8, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser anexados, no período das **08h do dia 30/09/2019 às 23h59min do dia 31/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link envio de laudo médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 8.3.1 Os candidatos que não possuem acesso à internet, poderão anexar seus documentos no link **envio de laudo médico** (candidato PcD e/ou condição especial para prova) através do posto de atendimento, no horário das **10h às 15h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 30/09/2019 ao dia 31/10/2019**, situado no CET FAESA – Av. Vitória, nº 2084, Bairro: Monte Belo, Vitória/ES.
- 8.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCB, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.5.1 O Instituto AOCB não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 8.7 O Instituto AOCB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **12/11/2019**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período da **0h00min do dia 13/11/2019 até as 23h59min do dia 14/11/2019**, observado horário oficial de Brasília/DF.

## **9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável de **12/11/2019**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro ou indígena, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 9.2.1 Nas listagens mencionadas no subitem anterior, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, constará apenas a relação dos candidatos que comprovaram o pré-requisito do endereço residencial, conforme subitem 5.11.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período da **0h00min do dia 13/11/2019 até as 23h59min do dia 14/11/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## **10. DAS FASES DO CONCURSO**

- 10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL FUNDAMENTAL								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Agente Comunitário de Saúde.	1ª	Avaliação do Pré-Requisito	De acordo com o item 5.11	-----	-----	-----	Eliminatório	
	2ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15,0	Eliminatório e Classificatório	
			Informática Básica	5	1,0	5,0		
			Ética e Legislação na Administração Pública	5	1,0	5,0		
			Conhecimentos Básicos de Saúde Pública	10	2,5	25,0		
			Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>50</b>	-----	<b>100,0</b>	-----
	3ª	Títulos	De acordo com o item 13	-----	-----	10,0	Classificatório	
4ª	Curso de Formação	De acordo com o item 14	-----	-----	100,0	Eliminatório e Classificatório		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>210,0</b>	-----	

TABELA 10.2

NÍVEL FUNDAMENTAL								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Agente de Combate às Endemias.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15,0	Eliminatório e Classificatório	
			Informática Básica	5	1,0	5,0		
			Ética e Legislação na Administração Pública	5	1,0	5,0		
			Conhecimentos Básicos de Saúde Pública	10	2,5	25,0		
			Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>50</b>	-----	<b>100,0</b>	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 13	-----	-----	10,0	Classificatório	
	3ª	Curso de Formação	De acordo com o item 13	-----	-----	100,0	Eliminatório e Classificatório	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>210,0</b>	-----	

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3 A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

**10.4 O candidato para ser aprovado na prova objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:**

**10.4.1 Acertar no mínimo 1 (uma) questão de cada área de conhecimento; e**

**10.4.2 Obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.**

## 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

- 11.1.1 O Instituto AOCB poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **01 de dezembro de 2019**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2.1 O horário de início da prova, em cada período de aplicação (manhã ou tarde) será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) a partir de **26 de novembro de 2019**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização da prova objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o cartão de informação do candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
- 11.8.7 O uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCB a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOCB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCB e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.10 O Instituto AOCB não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização da prova objetiva. O Instituto AOCB não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.

- 11.13 O Instituto AOCB poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na folha de respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na folha de respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua folha de respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.19 O candidato poderá levar consigo o caderno de questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 11.20 A prova objetiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na folha de respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) na mesma data da divulgação do resultado da prova objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A pontuação da prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

## **13. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada **para todos os cargos**.
- 13.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados serão divulgados oportunamente.**
- 13.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na tabela 13.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 13.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCB, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 13.2.3 O cadastramento e o envio do envelope com a documentação para comprovação dos títulos devem ser feitos de forma individual, para cada cargo que o candidato estiver inscrito.

**13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:**

- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);
- b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e enviar a outra juntamente aos documentos comprobatórios via **Sedex com AR** (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas:

<b>DESTINATÁRIO: Instituto AOCP</b> <b>Caixa Postal 132</b> <b>Maringá/PR</b> <b>CEP 87001-970</b>	<b>Concurso Público da Secretaria de Saúde de Vitória</b> <b>- PROVA DE TÍTULOS -</b> <b>NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX</b> <b>CARGO: XXXXXXXXXXXXX</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</b>
---	---

- c) aos candidatos impossibilitados de enviar a documentação via correios, será disponibilizado um posto de atendimento para entrega de títulos no Município de Vitória, devendo os candidatos entregarem a documentação conforme disposto nos tópicos “a” e “b”, em envelope lacrado com a identificação do candidato. O endereço do posto será divulgado no site do Instituto AOCP ([www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)).
- 13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos, no máximo**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na tabela 13.1 deste Edital. Os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
- 13.5 Não serão avaliados os documentos:
- a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
  - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
  - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
  - d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
  - e) sem data de expedição;
- 13.6 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.
- 13.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 13.8 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 13.9 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 13.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.11 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será disponibilizada através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 13.12 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

**TABELA 13.1**

PROVA DE TÍTULOS			
TODOS OS CARGOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de experiência na atividade profissional de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias prestado à qualquer título, na Administração Pública Direta ou Indireta do Estado, Distrito Federal ou Município, ou por em outras instituições a essas conveniadas	2,5 (por ano)	5
2	Certificado de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente de Combate às Endemias.	5	5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>10,00</b>

**13.13 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.**

- 13.14 Para comprovação de experiência, conforme item 1 da tabela 13.1, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) em órgão público: documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado nesta alínea;
  - b) em empresa privada: cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.

#### **14. DO CURSO DE FORMAÇÃO**

- 14.1 Será realizado curso introdutório de formação inicial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, de caráter classificatório e eliminatório.
- 14.2 Para realização do curso introdutório de formação serão convocados:
- 14.2.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: Os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados na ampla concorrência, por região; os 06 (seis) primeiros candidatos aprovados nas vagas reservadas para negros e indígenas, por região, e o 01º (primeiro) candidato aprovado na vaga reservada às pessoas com deficiência, por região.
- 14.2.2 Para o cargo de Agente de Combate às Endemias: Os 60 (sessenta) primeiros candidatos aprovados na ampla concorrência; os 18 (dezoito) primeiros candidatos aprovados nas vagas reservadas para negros e indígenas e os 03 (três) primeiros candidatos aprovados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 14.2.3 Para a classificação dos subitens anteriores, serão somadas as notas da prova objetiva e da prova de títulos, e aplicados os critérios de desempate constantes no item 15.3 do Edital de Abertura nº 03/2019.
- 14.3 O curso terá carga horária de 20 (vinte) horas, sendo ministrado no Município de Vitória, de 2ª a 6ª feira, no horário noturno.
- 14.4 O curso será realizado em três módulos, sendo:
- a) Políticas Públicas de Saúde;
  - b) Saúde, Família e Ambiente;
  - c) O Processo de Trabalho.
- 14.5 Ao final do curso introdutório será realizada avaliação por meio de prova teórica, com duração de 4 (quatro) horas, a ser realizada no domingo.
- 14.6 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova teórica.
- 14.7 Demais normativas serão informadas oportunamente no edital de convocação da respectiva fase.
- 14.8 **Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver 100% de comparecimento às aulas.**

#### **15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 15.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova de títulos e no curso de formação.
- 15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
  - b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
  - c) obtiver maior pontuação em conhecimentos básicos de saúde pública;
  - d) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
  - e) obtiver maior pontuação em ética e legislação na administração pública;
  - f) obtiver maior pontuação em informática básica;
  - g) obtiver maior pontuação no curso de formação;
  - h) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
  - i) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 15.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, negros e indígenas em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos aprovados, inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

c) lista de candidatos negros e indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negro ou indígena, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

15.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

## **16. DA ELIMINAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

16.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

16.1.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2;

16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

**16.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**

**a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**

**b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**

**c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**

**16.1.5 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**

16.1.6 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

16.1.7 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

16.1.8 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

16.1.9 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

16.1.10 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

16.1.11 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

16.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

16.1.13 Não permitir a coleta de sua assinatura e coleta da impressão digital durante a realização da prova;

16.1.14 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

16.1.15 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

16.1.16 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20

16.1.17 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

16.1.18 Não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4 deste Edital.

16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

17.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

17.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, negro ou indígena, e avaliação do pré-requisito – comprovação de endereço residencial, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

17.1.3 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

17.1.4 Contra o resultado da prova objetiva;

17.1.5 Contra o resultado da prova de títulos;

17.1.6 Contra o resultado do curso de formação;

17.1.7 Contra o resultado da decisão da comissão especial de avaliação de ingresso de negros e indígenas;

17.1.8 Contra a nota final e a classificação dos candidatos.

17.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.**



- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 17.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.6 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, a prova objetiva será recorrida de acordo com o novo gabarito.
- 17.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.9 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 17.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 17.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.16 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito e pelo Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação, e publicado no endereço eletrônico oficial no Município de Vitória (Diário Oficial do Município), [www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br), e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em três listas, em ordem classificatória, com pontuação, conforme disposto no subitem 15.4.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br); por meio do telefone **0800 603 4200**; pelo e-mail [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br); ou comparecendo ao posto de atendimento.
- 19.2 A convocação para posse será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Vitória através do site [www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br).
- 19.3 O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 3 e ANEXO I deste Edital, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Vitória, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 19.4 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 15.4.
- 19.5 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao Instituto AOCp até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Município de Vitória/ES.
- 19.6 As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
- 19.7 O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.
- 19.8 Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no ANEXO I deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

- 19.9 O Município de Vitória/ES e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
- 19.10 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 19.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial.
- 19.11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).
- 19.12 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.13 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.14 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 19.15 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 19.16 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 19.16.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 19.17 O Município de Vitória e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 19.18 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 19.19 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocf.org.br](mailto:candidato@institutoaocf.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação AOCF através do telefone **0800 603 4200**, para maiores orientações.
- 19.19.1 O Município de Vitória e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - b) endereço residencial desatualizado;
  - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.20 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.21 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e Instituto AOCF e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de Vitória/ES.
- 19.22 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 25 de setembro de 2019.

Luciano Santos Rezende  
**Prefeito de Vitória**

Mateus de Sá Mussa  
**Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação**



MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS



PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CARGOS DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019  
DOS REQUISITOS E DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

**CARGOS 101, 102, 103, 104, 105 e 106: Agente Comunitário de Saúde**

**Requisitos:** Ensino Fundamental e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, que integra o Concurso Público.

**Descrição Sumária:** Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

**CARGO 107: Agente de Combate às Endemias**

**Requisitos:** Ensino Fundamental e haver concluído, com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada, que integra o Concurso Público.

**Descrição Sumária:** Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.



## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CARGOS DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIASANEXO II DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019  
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DOS CARGOS

## CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

**Língua Portuguesa:** 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipos e gêneros textuais. 3. Significação de palavras e expressões. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Ortografia oficial. 6. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. 7. Concordâncias verbal e nominal. 8. Conjugações verbais. 9. Colocação de pronomes nas frases. 10. Sintaxe. 11. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. 12. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais. 13. Divisão silábica. 14. Processos de formação de palavras. 15. Usos dos “porquês”. 16. Usos de “mau” e “mal”. 17. Variação linguística.

**Informática:** 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Periféricos de computadores. 6. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. 7. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 8. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2010, 2013 e 2016. 9. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 5 e 6. 10. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 11. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 12. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam. 13. Transferência de arquivos pela internet.

**Ética e Legislação na Administração Pública:** 1. Ética e moral. 2. Ética, princípios e valores. 3. Ética e democracia: exercício da cidadania. 4. Ética e função pública. 5. Ética no Setor Público. 6. Decreto nº 1.171/1994. 7. Lei nº 8.429/1992. 8. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999): conceito, princípios, fases e modalidades. 9. Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.724/2011.

**Conhecimentos Básicos de Saúde Pública:** 1. Processos históricos das políticas públicas de saúde no Brasil. 2. Sistema Único de Saúde (SUS): histórico, legislações e portarias. 3. Financiamento e Alocação de Recursos no SUS. 4. Redes de Atenção em Saúde. 5. Política Nacional de Humanização. 6. Indicadores de saúde; Sistemas de informação em saúde; Vigilância em Saúde; Modelos de atenção em Saúde; Promoção e prevenção de Saúde; Educação em Saúde; Planejamento, Avaliação e Gestão em saúde. 6. Saúde Coletiva: Política de Saúde; Política de Atenção Básica; Estratégia de Saúde da Família; Redes de Atenção à Saúde; Educação em Saúde; Promoção da Saúde; Epidemiologia.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - NÍVEL FUNDAMENTAL

## CARGOS 101, 102, 103, 104, 105 e 106: Agente Comunitário de Saúde

**Conhecimentos específicos:** 1. Lei 11.350 de 2006; Lei 13.595 de 05/01/2018. 2. Atuação do ACS nas diversas fases da vida: saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. 3. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 4- Princípios e diretrizes da Estratégia Saúde da Família. 5. Conceitos de território e região de saúde. 6- Cadastramento familiar e Mapeamento. 7- Diagnóstico comunitário. 8- Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e Direitos Legais. 9. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. 10. Estatuto do Idoso. 11. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde, acolhimento e vínculo, visita domiciliar.

## CARGO 107: Agente de Combate às Endemias

**Conhecimentos específicos:** 1. Saneamento básico e saúde. 2. Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. 3. Doença e meio ambiente: agentes patológicos e, ciclos vitais e controle de endemias, zoonoses e doenças reemergentes. 4. Atribuições do Agente de Combate às Endemias (Lei 11.350 de 05/10/2006). 5. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. 6. Saúde ambiental. 7. Doenças transmissíveis por vetores. 8. Noções básicas de prevenção e controle de arbovirose. 9. Manual de normas técnicas “Instruções para pessoal de combate ao

vetor". Brasília. Abril 2001, 3º edição, revista. 10. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA e posteriores atualizações. 11. Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Brasília, Ministério da Saúde, 2009.






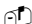




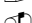
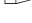
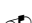



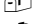
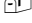



MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS



PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CARGOS DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

**ANEXO III DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019  
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

**CÓPIA SIMPLES**

-  RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);
-  CPF;
-  Comprovante de escolaridade (conforme requisito do cargo);
-  Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal;
-  PIS/PASEP (comprovante de inscrição com a data de cadastro, emitido pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, com nome conforme consta na Receita Federal);
-  Carteira de Trabalho – CTPS (página que conste a foto e data de emissão);
-  Título de Eleitor;
-  Comprovante de Voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (não será aceita justificativa eleitoral);
-  Obs: Caso não possua o comprovante, procure o Cartório Eleitoral.
-  Certidão de Nascimento ou de Casamento (com nome conforme consta na Receita Federal);
-  CPF do cônjuge;
-  Certidão Nascimento e CPF dos filhos (a apresentação é obrigatória);
-  Certificado de Reservista (no caso de candidatos do sexo masculino) – não será aceita Carta Patente;
-  Comprovante de residência atual (energia, água, telefone ou contrato de locação);
-  Documento que conste o seu NOME, número da AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE em um dos seguintes bancos: Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
-  Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>,
-  Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando o cargo exigir.
-  01 (uma) foto 3 x 4 recente, com nome legível no verso;
-  E outros que porventura venham a ser exigidos para admissão.

**CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU CÓPIA SIMPLES COM APRESENTAÇÃO DA VIA ORIGINAL  
PARA AUTENTICAÇÃO**

-  Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Certificado).



PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CARGOS DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

**ANEXO IV DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 03/2019**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

I - Continental	Boa Vista, Goiabeiras, Mata da Praia, Morada de Camburi, Bairro República, Antônio Honório, Jabour, Solon Borges, Segurança do Lar, Aeroporto, Maria Ortiz, Jardim Camburi, Jardim da Penha, Pontal de Camburi, Parque Industrial.
II - Maruípe	Andorinhas, Bonfim, Consolação, Bairro da Penha, Bairro de Lourdes, Gurigica, Horto, Itararé, Joana D'arc, Maruípe, Santa Cecília, Santa Martha, Santos Dumont, São Benedito, São Cristóvão, Tabuazeiro.
III - Centro	Centro, Bairro do Cabral, Bairro do Moscoso, Bairro do Quadro, Fonte Grande, Ilha do Príncipe, Parque Moscoso, Piedade, Santa Clara, Santa Tereza, Vila Rubim.
IV – Santo Antônio	Ariovaldo Favalessa, Bela Vista, Caratoira, Estrelinha, Grande Vitória, Inhanguetá, Mário Cypreste, Universitário, Santo Antônio.
V – São Pedro	Conquista, Comdusa, Ilha das Caieiras, Nova Palestina, Redenção, Resistência, Santo André, Santos Reis, São José, São Pedro.
VI – Forte São João	Barro Vermelho, Bento Ferreira, Cruzamento, Enseada do Suá, Fradinhos, Forte São João, Ilha de Santa Maria, Ilha do Frade, Ilha do Boi, Jesus de Nazareth, Jucutuquara, Monte Belo, Nazareth, Praia do Canto, Praia do Suá, Romão, Santa Helena, Santa Lúcia e Santa Luiza.



**ANEXO V DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PARA SUBITEM**  
**5.11.4**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
, residente à \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de participação no Concurso Público  
Nº 03/2019, do Município de Vitória, que o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_  
reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante**





**CRONOGRAMA PREVISTO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES**



<b>EVENTOS</b>	
<b>ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	30/09 a 03/10
Prazo para envio/entrega da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição.	30/09 a 04/10
Divulgação do <b>deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição</b>	16/10/2019
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 e 18/10/2019
Divulgação do <b>deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso</b>	25/10/2019
<b>SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Período para solicitação de inscrição	30/09 a 30/10/19
Período para pagamento da taxa de inscrição	30/09 a 31/10/19
Período para envio de laudo médico e comprovação do endereço (ACS)	30/09 a 31/10/19
Divulgação do <b>deferimento das inscrições</b>	12/11/2019
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	13 e 14/11/2019
Divulgação do <b>deferimento da inscrição pós-recurso</b>	26/11/2019
<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do horário e local da prova (Cartão de Informação do Candidato)	26/11/2019
<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>01/12/2019</b>
Divulgação do <b>Gabarito Preliminar</b> e do(s) Caderno(s) de questões	02/12/2019
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	03 a 04/12/2019

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao concurso, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão especial e da comissão organizadora do concurso.

Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site do Instituto AACP, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).